

PROCESSO Nº 1.660.310 ORDEN DE SERVIÇO Nº 002/24	
Objeto	Palestra “Otimizando suas redes sociais”.
Fundamentação legal	Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021
Valor (global)	R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
CONTRATANTE	
Razão Social	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 1ª REGIÃO/RJ
Endereço	Av. Presidente Vargas, 417, 19, 20, 21 andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.071-003
CNPJ	33.345.109/0001-10
Telefone	(21) 3514-1808 (Superintendência)
CONTRATADA	
Nome (Razão Social)	Tarefa Editoração Eletrônica LTDA.
Endereço	Q SEPS, 707/907, Conjunto E. Sala 524, parte. Asa Sul, Brasília. CEP: 70.390-078. Brasília/DF.
CNPJ	07.577.557/0001-39
PAGAMENTO	
Prazo	Até 10 (dez) dias úteis.
Dotação Orçamentária	6.3.1.3.04.01.013 – Exposições, Congressos e Eventos.
Condições	OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS MEDIANTE BOLETO BANCÁRIO. Para tanto, a contratada deverá informar, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta-corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste, devendo discriminar no corpo do documento fiscal emitido o valor dos serviços, bem como, a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), conforme legislação vigente. O boleto deve ser apresentado para pagamento à CONTRATANTE com no mínimo (10) dez dias corridos de antecedência à data de seu vencimento. O boleto deve, obrigatoriamente, permitir o pagamento pelo seu valor

	líquido. Conforme artigo 11 da IN 1234/12 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR e das contribuições a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços. O boleto deve permitir o pagamento pelo valor líquido.
SERVIÇO	
Local da Prestação do Serviço	Palestra sobre o tema “otimizando suas redes sociais”, durante o evento “mulheres que constroem! Um evento de capacitação para quem tem transformado o mercado”.
Data	Dia 26 de Março de 2024, no Centro Cultural do Banco do Brasil (CCBB).
SANÇÕES E INFRAÇÕES	
Advertência	Será aplicada, na forma do Art. 156, § 2º da Lei 14.133/2021, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato
Suspensão ou Impedimento de licitar e contratar com o CRECI-RJ	Será aplicada, na forma do Art. 156, § 5º quando a CONTRATADA: I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; II - der causa à inexecução total do contrato; III - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VI - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; VII - comportar-se de modo inidôneo; ou VIII - cometer fraude de qualquer natureza.
Multa	Será aplicada, na forma do Art. 156, § 3º da Lei 14.133/2021, quando a CONTRATADA praticar qualquer das condutas anteriormente descritas, podendo ser de aplicação cumulativa com as demais sanções, observadas as seguintes alíquotas:

	I – 1% por dia de atraso em caso de inexecução parcial do contrato e/ou na entrega do objeto, incidente sobre o valor global do bem contratado, limitado a 10 dias, após o qual poderá ser rescindido o negócio jurídico a critério do CRECI-RJ. II – 0.5% à 30% de multa compensatória incidente sobre o valor contratado em caso de prática de qualquer conduta prevista anteriormente.
--	---

Rio de Janeiro, de Março de 2024.

MARCELO SILVEIRA DE MOURA
CRECI-RJ 27.777

JULIO CESAR DE LA GUARDIA BETANCOURT
Representante da Contratada